



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 17/IEF/NAR MANHUAÇU/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0032703/2024-13

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GABRIEL DAMASCENO GOMES	CPF/CNPJ: 088.548.537-80
Endereço: RUA PROF HIRAN DE CARVALHO, S-N	Bairro: PINHEIRO II
Município: MANHUAÇU	UF: MG
Telefone: (33)98409-4561	CEP: 36902-069
E-mail: povoaa@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: DUARTE PEIXOTO	Área Total (ha): 4,5241
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16915, livro 02, RG Contrato de compra	Município/UF: Manhuaçu
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139409-9C39.CB64.681E.46E8.B506.C099.F74F.41FE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	ind.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	ind.	23 k	809538	7758277

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Não especificou	0,0117

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual		Médio	0,0117

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/10/2024

Data da vistoria: 21/11/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 21/11/2024

[Neste item o gestor do processo poderá relacionar eventuais informações históricas, complementações, adequações documentais realizadas e outras questões pertinentes à análise processual. As informações complementares deverão ser solicitadas uma única vez, em um único documento. O ofício de informações complementares deverá reunir todas as informações necessárias para a finalização da análise do processo, incluindo as informações jurídicas (documentais) e técnicas (complementação de estudos e informações técnicas)].

2. OBJETIVO

Trata-se o presente de um pedido de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, num total de 13 indivíduos, numa área de 0,0117 ha, no município de Manhuaçu.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel denominado DUARTE PEIXOTO, onde foi solicitado Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, no município de Manhuaçu, numa propriedade de área total igual 4,5241 ha, equivalente a 0,1885041667 módulos fiscais. A propriedade se encontra no bioma Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3139409-9C39.CB64.681E.46E8.B506.C099.F74F.41FE

- Área total: 4,5241 ha

- Área de reserva legal: 1,2546 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

(x) A área está em recuperação: 1,2546 ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente] O que existe indicado no CAR como Reserva Legal atende à legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

O proprietário em outra autorização solicitada na mesma propriedade citou APP no CAR e neste atual CAR apresentado não citou APP na propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

[Neste tópico, cabe ao gestor do processo caracterizar a área requerida com o devido detalhamento, tamanho da área, tipo de vegetação que a reveste.

No caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, constar o estágio sucessional detalhando o motivo de tal conclusão, o rendimento lenhoso decorrente da supressão de vegetação com uma breve análise do inventário florestal e a existência ou não de espécies protegidas, se for o caso. Deverá constar também o uso proposto ao produto (lenha, madeira, etc.) gerado com a supressão, ou seja, se o produto será utilizado no imóvel ou comercializado.

Caso o requerimento seja referente a intervenção em APP, cabe ao gestor do processo caracterizar a área requerida informando quais estruturas estão/estarão na APP.]

Foi solicitado o corte de árvores isoladas num total de 13 indivíduos, numa propriedade com área total de 4,5241 ha, propriedade, que após análise por imagem de satélite é revestida com vegetação composta por cafeeiro e por mata com estágio médio de regeneração. A propriedade está inserida no bioma mata atlântica. Não foi apresentado inventário florestal e sim uma relação das espécies que seriam suprimidas. Nesta relação de espécies não se apresentou espécies protegidas ou em extinção. Sobre o rendimento lenhoso não foram feitas maiores conferência já que o pedido não encontra amparo legal. Não foi indicado o que seria feito na área após o corte dessas árvores.

Taxa de Expediente: 659,96, pago em 26/08/2024

Taxa florestal: 21,83, pago em 21/08/2024

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

[Informar o nº do recibo do projeto que foi cadastrado no Sinaflor, quando aplicável.]

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: O ponto específico não está localizado em área prioritárias para conservação biodiversitas.

- Unidade de conservação: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para U.C.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O ponto específico não está localizado em áreas prioritárias para áreas indígenas ou quilombolas.

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: Não foram indicadas quais atividades são desenvolvidas ou pretendidas no imóvel

- Atividades licenciadas: Não foram indicadas outras. Corte de árvores isoladas

- Classe do empreendimento: Não indicada

- Critério locacional: Não indicado

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: [número do documento indicado acima]

4.3 Vistoria realizada: 18/11/2024

Vistoria realizada remotamente no dia 18/11/2024, portanto sem acompanhante. Durante a vistoria foi analisado o requerimento, os pedidos de análise anterior ao atual. Numa análise com ferramenta google earth podemos verificar que possivelmente as atividades que são desenvolvidas no imóvel são relacionadas a cafeicultura. O nível de antropização verificado é médio. Há partes com cultura e outras com mata em estágio médio, conforme declarado no pedido. Não foi feita caracterização biofísica no pedido. Não foram observadas áreas subutilizadas. Não foram observadas APP. A Reserva legal é composta de 02 (dois) fragmentos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Local da intervenção localizado no terço superior da paisagem

- Solo: Solo do tipo latossolo

- Hidrografia: [indicar o quantitativo de APP dentro do imóvel, se o curso d'água tiver algum nome conhecido incluir; incluir qual a bacia hidrográfica federal e a UPRH na qual o imóvel rural está inserido]

Segundo consta do CAR atual apresentado não há área de preservação permanente no imóvel. O curso d'água que passa na propriedade ou arredores pertence à bacia do Rio Manhuaçu, pertencente à bacia do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação em questão pertence ao bioma Mata Atlântica, sendo uma floresta estacional semidecidual em estágio médio, conforme informado. Não foram informadas espécies em extinção. Não haverá supressão destas espécies.

- Fauna: Não foram feitos estudos de fauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

Não apresentado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

[Espaço destinado para o gestor do processo expor as considerações acerca das informações elencadas nos itens anteriores, podendo inserir também qualquer informação que julgue pertinente, como eventuais autuações na área e se envolve desembargo, detalhando o motivo que é favorável ou não ao requerimento da parte interessada. Deve realizar a análise da solicitação, devendo discutir e fundamentar sua análise na legislação vigente, bem como em literatura técnica. Momento para descrever particularidades do processo]

Foi solicitado na propriedade denominada DUARTE PEIXOTO, um pedido de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, num total de 13 indivíduos, numa área de 0,0117 ha. A propriedade está localizada no município de Manhuaçu, na bacia do Rio Doce. A propriedade possui uma área de 4,5241 ha, correspondente a 0,1885041667 módulos fiscais do município. As árvores isoladas estão localizadas no entorno da coordenada 23 k, x=809565 e y=7758299. Diante da imagem do Google earth pôde-se observar que as árvores solicitadas para corte estão localizadas dentro de um fragmento florestal. O artigo 2º do decreto 47749/de 11/11/2019, em seu inciso IV considera árvore isolada nativa **aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;** Assim sendo, o presente pedido de intervenção não encontra cobertura legal uma vez que não se encontra em área antropizada e sim em um fragmento, que como informado nos autos e conforme a imagem de satélite, estão no estágio médio de regeneração.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: Não se aplica

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizada na propriedade DUARTE PEIXOTO, pelos motivos expostos neste parecer.”

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: NÃO SE APLICA

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL: NÃO SE APLICA

10. CONDICIONANTES: NÃO SE APLICA

I

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ailton de Souza Neto

MASP: 1147691-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 21/11/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101158559** e o código CRC **11F32573**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032703/2024-13

SEI nº 101158559